



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 360 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 08 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº. 009/2015

SÚMULA: Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de impostos referente ao exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal n.035/97, parágrafo 2º, do artigo 297 da referida legislação

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido e fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de imposto referente ao exercício de 2015, no valor de R\$ 36,33 (trinta e seis reais e trinta e três centavos), cada unidade.

Parágrafo Único: O valor para nova Unidade Fiscal Municipal (UFM) foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado entre o período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, no percentual em 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze (08/01/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito